



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1888/2019

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em/...../.....

De 17 de Dezembro de 2019

.....
Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1811/2019, que autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de Professor - Séries Finais - Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Artística e dá Outras Providências.

JORJE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **11 (onze) meses** a vigência do contrato firmado decorrente da **Lei Municipal Nº1811/2019**, de 13 de fevereiro de 2019, a qual, Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **Professor - Séries Finais - Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Artística.**

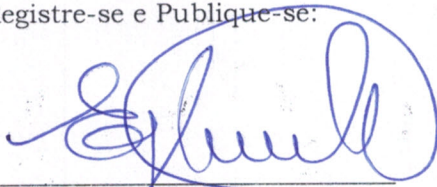
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no **Art. 1º da Lei Municipal Nº1811/2019**, de 13 de fevereiro de 2019 ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de **14 de janeiro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.**

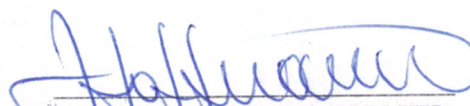
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

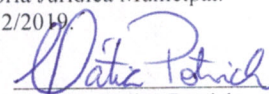
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 17/12/2019.


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LM 1888/19
19/12/19

MENSAGEM Nº088/2019

Cerro Branco-RS, 29 de novembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1811/2019, que autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de Professor - Séries Finais - Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Artística e dá Outras Providências..**

O presente projeto visa a prorrogação da contratação, por prazo determinado, de **Professor - Séries Finais - Habilitação específica de Curso Superior em Licenciatura Plena para a disciplina de Educação Artística**, pelo prazo de mais 11 (meses) meses, para atuar nas Escolas Augusto Schultz, em substituição a professora titular se aposentou.

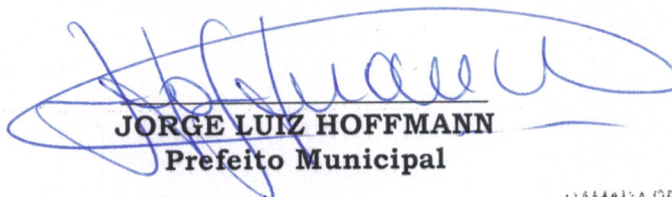
A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a vaga pela aposentadoria da titular e considerando que não existe na banca de Concurso professor aprovado com habilitação nesta área.

Outrossim salientamos que a referida contratação se dará até a realização de novo Concurso Público para preenchimento da vaga.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

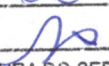
CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16 / 12 / 2019

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR